PEFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI n. 7.072, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6.374, de 17 dezembro de 2019, que "Institui o Conselho Municipal das Feiras Livres".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I a VIII e revogados os incisos IX e X do art. 3º da Lei Municipal n. 6.374, de 17 de dezembro de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 3º** .....

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR);

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAU);

III - 1 (um) representante da Subsecretaria e Defesa do Consumidor (PROCON municipal);

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO);

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR);

VI - 1 (um) representante do Clube Social do Feirante do MS;

VII - 1 (um) representante da União Municipal das Associações de Moradores (UMAM);

VIII - 3 (três representantes de entidades que atuem no seguimento das Feiras Livres de Campo Grande, escolhidos por assembleia; " **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIOGRANDE n. 4.107
DE 04 / 07 / 2023
PÁGINA(S) 1

Este texto não substitui o original.